

ESCREVENTE DO TJ/INTERIOR

15° DESAFIO

DIREITO PENAL

CONTÉM:

- **Questões de penal que caíram no TJ/Capital, TJ/Grande ABC e OJ/Interior**
- **todas as questões são comentadas**



**EDITORA
SIGAJUS**

**REVISTA E
ATUALIZADA
2023**

Sumário

DIREITOS RESERVADOS.....	1
QUESTÕES CORRIDAS	2
QUESTÕES COMENTADAS.....	7
GABARITO	25

DIREITOS RESERVADOS

Todos os direitos dessa obra são reservados ao Siga Escrevente Ltda, sendo expressamente proibida a duplicação ou reprodução deste material, no todo ou em parte, em quaisquer plataformas ou meios eletrônicos, aplicativos etc.

Destacamos que todos os nossos materiais possuem dados personalizados imperceptíveis ao olho nu e marcadores de compartilhamento (toda vez que o material é compartilhado indevidamente, somos notificados).

A violação aos direitos autorais pode configurar o crime previsto no art. 184 do Código Penal, inviabilizando sua posse no cargo público sonhado.

Nosso contato para qualquer dúvida:



11 95304-6756



@sigaescreventeoficial



sigaescreventeoficial



QUESTÕES CORRIDAS

1 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJSP/Interior. 2023. Vunesp) A falsificação de selo destinado a controle tributário configura crime de

- A) falsificação do selo ou sinal público.
- B) falsificação de cartão.
- C) reprodução ou adulteração de selo.
- D) petrechos de falsificação.
- E) falsificação de papéis públicos.

2 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Com relação aos Crimes contra a Fé Pública, previstos no Capítulo II e III, do Título X, do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) Nos crimes de falsificação de documento público e falsificação de documento particular, a falsidade recai sobre a própria autenticidade do documento; no crime de falsidade ideológica, a falsidade recai sobre o conteúdo do documento.
- B) Os crimes de falsificação de papéis público, petrechos de falsificação e falsificação de selo ou sinal público são próprios de funcionários públicos, praticados no exercício do cargo.
- C) O crime de falsidade de atestado médico é um crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, não sendo necessário ser médico.
- D) Se o sujeito, além de falsificar o documento, também o utiliza, incorrerá nas penas do crime de falsificação e do crime de uso.
- E) O crime de falso reconhecimento de firma ou letra somente se caracteriza em documento público.

3 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) É correto dizer que o crime de falsa identidade é um crime subsidiário?

- A) Sim, pois a conduta apenas é punida com realização de exame que comprove a falsidade.
- B) Não.
- C) Sim, pois só é aplicada sua pena se o fato não constitui elemento de crime mais grave.
- D) Sim, pois a conduta apenas é punida quando praticada com intenção.
- E) Sim, pois trata-se de Crime Contra a Fé Pública.

4 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) Com relação ao artigo 308 do CP, desde que o fato não constitua elemento de crime mais grave, é correto afirmar:

A) aquele que cede passaporte próprio para uso alheio é punido mais gravemente do que aquele que utiliza passaporte alheio como próprio.

B) aquele que utiliza passaporte alheio como próprio é punido mais gravemente do que aquele que cede passaporte próprio para uso alheio.

C) apenas é punido aquele que cede passaporte próprio para uso alheio, não sendo punido aquele que utiliza passaporte alheio como próprio.

D) aquele que utiliza passaporte alheio como próprio e aquele que cede o passaporte próprio para uso alheio são igualmente punidos.

E) apenas é punido aquele que utiliza passaporte alheio como próprio, não sendo punido aquele que cede passaporte próprio para uso alheio.

5 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) No crime de fraude em certames de interesse público, previsto no artigo 311-A, do Código Penal, é correto afirmar que

A) o bem jurídico violado é a fé pública, e para restar caracterizado exige-se efetivo prejuízo.

B) há a previsão da modalidade culposa, inadmitindo-se a forma tentada.

C) embora para a caracterização não se exija a ocorrência de dano patrimonial à administração pública, exige-se a finalidade de beneficiar a si próprio ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame.

D) é crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, mas, se praticado por funcionário público, a pena aplicar-se-á em dobro.

E) a ocorrência de prejuízo à Administração Pública é causa de aumento da pena.

6 – (Escrevente Técnico Judiciário. 2023. TJ/Interior. 2023. Vunesp) No crime de excesso de exação, o crime é qualificado se

A) cometido por meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.

B) o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos.

C) o funcionário pratica ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem.

D) praticado por funcionário público.

E) resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

7 - (Escrevente Técnico Judiciário. 2023. TJ/Interior. 2023. Vunesp) O crime do artigo 337 do CP tem como objeto material, ou seja, coisa que sofre a ação criminosa, "livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público." É correto afirmar que o crime está configurado se

- A) houver subtração, não se configurando em caso de inutilização.
- B) houver inutilização, não se configurando em caso de subtração, pois esta configura outro crime.
- C) o autor da ação criminosa for funcionário público, não se configurando se o autor não ostentar tal condição.
- D) houver subtração ou inutilização, sejam elas totais ou parciais.
- E) o objeto material for totalmente inutilizado, não se configurando se for parcialmente inutilizado.

8 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Tendo em conta o crime de inutilização de edital ou de sinal, previsto no artigo 336, do Código Penal, e o crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, previsto no artigo 337, do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) São crimes próprios de funcionários públicos, só podendo ser por eles praticados.
- B) O crime de inutilização de edital ou sinal será qualificado quando há violação de sinal empregado para cerrar objeto de interesse da justiça.
- C) São crimes que inadmitem tentativa.
- D) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento restará caracterizado ainda que o documento inutilizado estiver confiado a particular, desde que em serviço público.
- E) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, se parcial a inutilização do documento, será punido de forma diminuída.

9 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) Aquele que se acusa, perante a autoridade, de crime inexistente

- A) pratica crime de falso testemunho.
- B) pratica crime de comunicação falsa de crime.
- C) pratica crime de autoacusação falsa.
- D) não pratica crime algum, pois não há vítima.
- E) pratica crime de fraude processual.

10 - (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Mévio, administrador, por decisão judicial, em ação penal, foi afastado do conselho deliberativo da empresa da qual é sócio. Não obstante a decisão, Mévio continua participando das reuniões do conselho, fazendo uso da palavra, tomando parte nas deliberações e assinando documentos. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) Mévio não incorreu em qualquer crime, haja vista a conduta imputada ser atípica penalmente.
- B) Mévio incorreu no crime de fraude processual, previsto no artigo 347, do Código Penal.
- C) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência à decisão judicial sobre perda e suspensão de direito, previsto no artigo 359, do Código Penal.
- D) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal.
- E) Mévio, em tese, praticou o crime de usurpação de função pública, previsto no artigo 328, do Código Penal.

11 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Tendo em conta os Crimes contra a Administração Pública, previstos no Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) O crime de abandono de função somente se caracteriza se ocorrer prejuízo público, tratando-se, assim, de crime material.
- B) O crime de corrupção passiva é formal, consumando-se ainda que o funcionário público não receba vantagem indevida.
- C) Para a caracterização do crime de prevaricação, é necessário que o funcionário público retarde ou deixe de praticar, indevidamente, ato de ofício, cedendo a pedido ou influência de outro.
- D) O crime de advocacia administrativa se consuma quando o advogado privado, para defender interesse de seu cliente, junto à Administração Pública, oferece vantagem a funcionário público, para o influenciar na prática de ato.
- E) O crime de peculato é praticado por funcionário público, exigindo que o bem ou valor apropriado seja público.

12 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Crime que tem a pena aumentada quando cometido por funcionário público que se prevalece do cargo:

- A) falsidade de atestado médico.
- B) falsidade material de atestado ou certidão.
- C) reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica.
- D) falsificação do selo ou sinal público.
- E) falsificação de documento particular.

13 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Imagine que um funcionário público tenha a posse de um automóvel particular, em função do cargo que exerce. Imagine, ainda, que tendo ciência de que o proprietário do automóvel faleceu, o funcionário apropria-se de tal bem. É correto afirmar que houve

- A) peculato.
- B) concussão.
- C) prevaricação.
- D) conduta atípica, passível de apuração na esfera funcional.
- E) excesso de exação.

14 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Configura-se o crime de denúncia caluniosa na seguinte hipótese:

- A) acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente.
- B) caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.
- C) acusar-se, perante a autoridade, de crime praticado por outrem.
- D) provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado.
- E) dar causa à instauração de processo administrativo disciplinar contra alguém, imputando-lhe infração ético-disciplinar de que o sabe inocente.

QUESTÕES COMENTADAS

1 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJSP/Interior. 2023. Vunesp) A falsificação de selo destinado a controle tributário configura crime de

- A) falsificação do selo ou sinal público.
- B) falsificação de cartão.
- C) reprodução ou adulteração de selo.
- D) petrechos de falsificação.
- E) falsificação de papéis públicos.

Comentário

a falsificação de selo destinado a controle tributário configura crime de falsificação de papéis públicos.

Falsificação de papéis públicos

Art. 293 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os:

I – **selo destinado a controle tributário**, papel selado ou qualquer papel de emissão legal destinado à arrecadação de tributo; (Redação dada pela Lei nº 11.035, de 2004)

II - papel de crédito público que não seja moeda de curso legal;

III - vale postal;

IV - cautela de penhor, caderneta de depósito de caixa econômica ou de outro estabelecimento mantido por entidade de direito público;

V - talão, recibo, guia, alvará ou qualquer outro documento relativo a arrecadação de rendas públicas ou a depósito ou caução por que o poder público seja responsável;

VI - bilhete, passe ou conhecimento de empresa de transporte administrada pela União, por Estado ou por Município:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

GABARITO E

2 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Com relação aos Crimes contra a Fé Pública, previstos no Capítulo II e III, do Título X, do Código Penal, assinale a alternativa correta.

A) Nos crimes de falsificação de documento público e falsificação de documento particular, a falsidade recai sobre a própria autenticidade do documento; no crime de falsidade ideológica, a falsidade recai sobre o conteúdo do documento.

B) Os crimes de falsificação de papéis público, petrechos de falsificação e falsificação de selo ou sinal público são próprios de funcionários públicos, praticados no exercício do cargo.

C) O crime de falsidade de atestado médico é um crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, não sendo necessário ser médico.

D) Se o sujeito, além de falsificar o documento, também o utiliza, incorrerá nas penas do crime de falsificação e do crime de uso.

E) O crime de falso reconhecimento de firma ou letra somente se caracteriza em documento público.

Comentário

A) Nos crimes de falsificação de documento público e falsificação de documento particular, a falsidade recai sobre a própria autenticidade do documento; no crime de falsidade ideológica, a falsidade recai sobre o conteúdo do documento.

CORRETA. Nós temos 3 modalidades de falso existentes no capítulo de Crimes contra a Fé Pública, a saber:

1) Falsidade material: diz respeito aos elementos exteriores que compõem o documento ou outros papéis. Refere-se à forma do documento;

2) Falsidade ideológica: é a que diz respeito unicamente ao conteúdo de documentos ou outros papéis;

3) Falsidade pessoal: consiste em se passar por outra pessoa quanto a suas qualidades (nome, idade, estado civil, profissão etc.).

De fato, nos crimes de falsificação de documento público e falsificação de documento particular, a falsidade recai sobre a própria autenticidade do documento, já que estamos diante da falsidade material.

Por outro lado, na falsidade ideológica, a falsidade recai sobre o conteúdo do documento.

B) Os crimes de falsificação de papéis público, petrechos de falsificação e falsificação de selo ou sinal público são próprios de funcionários públicos, praticados no exercício do cargo.

INCORRETA. Pois todos os crimes mencionados são classificados como crimes comuns, ou seja, podem ser praticados por qualquer pessoa, seja particular ou funcionário público.

ATENÇÃO! se o sujeito ativo for funcionário público, e cometer o delito prevalecendo-se do cargo, aumentar-se-á a pena da sexta parte, com fulcro nos art. 295, art. 296, §2º do Código Penal.

Art. 295 - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

(...)

Art. 296

§ 2º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

ATENÇÃO2! O único crime que é praticado por funcionário público, pois exige o exercício da função pública, é o crime de Certidão ou atestado ideologicamente falso, previsto no art. 301 do Código Penal:

Certidão ou atestado ideologicamente falso

Art. 301 - Atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem:

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

C) O crime de falsidade de atestado médico é um crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, não sendo necessário ser médico.

INCORRETA. Trata-se de crime próprio, pois só pode ser cometido por médico.

ATENÇÃO1! Se o particular, autor de atestado próprio falso, é dentista, veterinário ou qualquer outro profissional que não seja da área médica, não estará configurado o crime em tela, e sim o de falsidade ideológica, do art. 299.

ATENÇÃO2! Quando o médico fornece o atestado no desempenho de função pública (por trabalhar em hospital público, por exemplo), comete o crime do art. 301 do Código Penal, que é mais grave.

ATENÇÃO3! Se o médico recebeu alguma vantagem para a emissão do atestado falso, haverá crime ainda mais grave — corrupção passiva.

D) Se o sujeito, além de falsificar o documento, também o utiliza, incorrerá nas penas do crime de falsificação e do crime de uso.

INCORRETA. Muita atenção nessa alternativa, pois ela cobra um entendimento jurisprudencial, ou seja, firmado por nossos Tribunais (não se encontra na letra da lei seca).

O que entende o Supremo Tribunal Federal:

O entendimento sedimentado **é o de que o falsário que posteriormente usa o documento responde apenas pela falsificação, sendo o uso um post factum impunível.**

Nesse sentido: “De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, **o crime de uso, quando cometido pelo próprio agente que falsificou o**

documento, configura ‘post factum’ não punível, vale dizer, é mero exaurimento do crime de falso. Impossibilidade de condenação pelo crime previsto no art. 304 do Código Penal” (STF — AP 530 — Rel. Min. Rosa Weber — Rel. p/ Acórdão: Min. Roberto Barroso — 1ª Turma — julgado em 9-9-2014, acórdão eletrônico DJe-225 divulg. 14-11-2014, public. 17-11-2014, republicação: DJe-250 divulg. 18-12-2014, public. 19-12-2014).

Portanto, a pessoa que falsifica o documento e depois o usa, apenas responde pelo crime de falsificação.

E) O crime de falso reconhecimento de firma ou letra ~~somente~~ caracteriza em documento público.

INCORRETA. Configura-se em documento público ou privado:

Falso reconhecimento de firma ou letra

Art. 300 - Reconhecer, como verdadeira, no exercício de função pública, firma ou letra que o não seja:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABARITO A

3 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) É correto dizer que o crime de falsa identidade é um crime subsidiário?

- A) Sim, pois a conduta apenas é punida com realização de exame que comprove a falsidade.
- B) Não.
- C) Sim, pois só é aplicada sua pena se o fato não constitui elemento de crime mais grave.
- D) Sim, pois a conduta apenas é punida quando praticada com intenção.
- E) Sim, pois trata-se de Crime Contra a Fé Pública.

Comentário

Conforme explica Victor Eduardo Rios Gonçalves sobre o crime de falsa identidade:

“O legislador, ao estabelecer a pena do crime em estudo, expressamente previu sua subsidiariedade, restando este sempre absorvido quando o fato constituir crime mais grave.

Assim, embora no crime de falsa identidade a vantagem visada possa ser de qualquer natureza, caso seja meio para a obtenção de vantagem econômica, responderá o agente apenas por estelionato. Na hipótese de se passar por outra pessoa para enganar a vítima e conseguir realizar ato sexual com ela, o crime será o de violação sexual mediante fraude (art. 215). Ex.: passar-se por ginecologista para efetuar exame de toque em uma mulher.”

Fonte: Gonçalves, Victor Eduardo R. Direito Penal: Parte Especial. (Coleção Esquematizado®). Disponível em: Minha Biblioteca, (13th edição). Editora Saraiva, 2023.

Portanto, é correto sim dizer que o crime de falsa identidade é um crime subsidiário, pois só é aplicada sua pena se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

GABARITO C

4 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) Com relação ao artigo 308 do CP, desde que o fato não constitua elemento de crime mais grave, é correto afirmar:

A) aquele que cede passaporte próprio para uso alheio é punido mais gravemente do que aquele que utiliza passaporte alheio como próprio.

B) aquele que utiliza passaporte alheio como próprio é punido mais gravemente do que aquele que cede passaporte próprio para uso alheio.

C) apenas é punido aquele que cede passaporte próprio para uso alheio, não sendo punido aquele que utiliza passaporte alheio como próprio.

D) aquele que utiliza passaporte alheio como próprio e aquele que cede o passaporte próprio para uso alheio são igualmente punidos.

E) apenas é punido aquele que utiliza passaporte alheio como próprio, não sendo punido aquele que cede passaporte próprio para uso alheio.

Comentário

O crime previsto no art. 308 do Código Penal é um subtipo de falsa identidade, chamado de crime de uso de documento de identidade alheio.

Art. 308 - Usar, como próprio, passaporte, título de eleitor, caderneta de reservista ou qualquer documento de identidade alheia ou ceder a outrem, para que dele se utilize, documento dessa natureza, próprio ou de terceiro:

Pena - detenção, de quatro meses a dois anos, e multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

A lei incrimina duas condutas distintas:

a) Usar como próprio documento alheio. Nessa hipótese, o agente tem em suas mãos um passaporte, título de eleitor, carteira de reservista ou qualquer outro documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação etc.) pertencente a terceiro, e dele se utiliza para fazer-se passar por tal pessoa. O documento deve ser verdadeiro, pois, se for falso, caracteriza crime mais grave, qual seja, o do art. 304 do Código Penal.

O crime se consuma com o uso, independentemente de qualquer outro resultado. A tentativa não é possível: ou o agente usa o documento, e o crime está consumado, ou não o usa, e o fato é atípico.

b) Ceder a outrem, para que dele se utilize, documento próprio ou de terceiro. Nessa modalidade a lei pune apenas o sujeito que cede, entrega a alguém um documento verdadeiro, próprio ou de terceiro, para que dele se utilize. O crime se consuma com a tradição do documento, sendo possível a tentativa quando o agente não consegue efetivá-la.

Aquele que recebe o documento deve estar imbuído da intenção de utilizá-lo para fazer-se passar por outra pessoa, mas, enquanto não faz uso efetivo de tal documento, o fato é atípico

em relação a ele. Não se pode cogitar de receptação, uma vez que, por ser verdadeiro, o documento não é produto de crime.

ATENÇÃO! O legislador, ao disciplinar a pena relativa a essas infrações, estabelece que ela somente se aplica quando não constituir elemento de crime mais grave. Trata-se de hipótese de subsidiariedade expressa.

GABARITO D

5 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) No crime de fraude em certames de interesse público, previsto no artigo 311-A, do Código Penal, é correto afirmar que

- A) o bem jurídico violado é a fé pública, e para restar caracterizado exige-se efetivo prejuízo.
- B) há a previsão da modalidade culposa, inadmitindo-se a forma tentada.
- C) embora para a caracterização não se exija a ocorrência de dano patrimonial à administração pública, exige-se a finalidade de beneficiar a si próprio ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame.
- D) é crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, mas, se praticado por funcionário público, a pena aplicar-se-á em dobro.
- E) a ocorrência de prejuízo à Administração Pública é causa de aumento da pena.

Comentário

O crime de fraudes em certames de interesse público está previsto no art. 311-A do Código Penal:

Fraudes em certames de interesse público (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

Art. 311-A. Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, conteúdo sigiloso de: (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

I - concurso público; (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

II - avaliação ou exame públicos; (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

III - processo seletivo para ingresso no ensino superior; ou (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

IV - exame ou processo seletivo previstos em lei: (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas às informações mencionadas no caput. (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

§ 2º Se da ação ou omissão resulta dano à administração pública: (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

§ 3o Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o fato é cometido por funcionário público. (Incluído pela Lei 12.550. de 2011)

Vamos analisar os principais pontos desse crime:

1) OBJETIVIDADE JURÍDICA: A fé pública na lisura dos certames mencionados no tipo penal: concursos, avaliações ou exames públicos, processos seletivos para ingresso no ensino superior e exames ou processos seletivos previstos em lei.

2) TIPO OBJETIVO: Os concursos, exames e avaliações mencionados no tipo penal pressupõem, obviamente, sigilo em relação ao conteúdo das questões que serão objeto da prova. Assim, o dispositivo em análise, inserido no Código Penal pela Lei n. 12.550/2011, pune quem diretamente divulga o conteúdo sigiloso da prova a algum candidato ou a terceiro e também quem permite ou facilita, por qualquer meio, o acesso de pessoas não autorizadas a referido conteúdo.

3) SUJEITO ATIVO: Qualquer pessoa. Trata-se de crime comum. Na elaboração de provas de concursos públicos e de outros tipos de exames seletivos, inúmeras são as pessoas que podem previamente ter contato com o material: os responsáveis pela confecção das questões, os funcionários das gráficas onde as provas são impressas, os responsáveis pela distribuição (muitas vezes, realizadas concomitantemente em pontos diversos do país), os fiscais das provas etc. Qualquer destes pode ser sujeito ativo do delito, caso transmita o conteúdo a outrem.

ATENÇÃO! O candidato que obtém a informação maliciosamente também responde pelo crime, por exemplo, aquele que compra a prova ou que recebe as informações por ser amigo ou parente de alguém que trabalha em alguma das fases de sua elaboração.

DETALHE: É de ressaltar que já houve casos em que professores de cursinhos preparatórios, cientes previamente do conteúdo das questões, abordaram os temas perante seus alunos, que estavam de boa-fé, isto é, não sabiam que a eles estava sendo revelado o conteúdo do concurso ou exame. Em tais casos, é evidente que o exame deve ser anulado, mas os alunos, que não agiram de forma dolosa, não respondem pelo crime.

4) NÃO É ADMITIDA MODALIDADE CULPOSA

5) EXIGE DOLO ESPECÍFICO: o crime tem que ser praticado com a intenção de beneficiar a si próprio ou a outrem, ou, ainda, de comprometer a credibilidade do certame. Responde pelo crime, por exemplo, quem subtrai da gráfica um exemplar da prova e, posteriormente, procura jornalistas a fim de vendê-la e demonstrar que é possível a fraude.

6) CAUSA DE AUMENTO DE PENA: a pena será aumentada em 1/3 se o crime for cometido por funcionário público.

7) FIGURA QUALIFICADA: a pena é consideravelmente maior (reclusão, de dois a seis anos, e multa), se em razão da conduta houver dano à Administração Pública.

8) É CRIME FORMAL: o crime se consuma no momento em que o conteúdo é transmitido, ainda que o destinatário não consiga dele fazer uso por ser a farsa descoberta antes da realização da prova, ou seja, não se exige efetivo prejuízo.

9) TENTATIVA: É possível. Ex.: pessoa é presa em flagrante quando entrega um pacote fechado com cópia das provas a alguns candidatos.

Fonte: Gonçalves, Victor Eduardo R. Direito Penal: Parte Especial. (Coleção Esquematizado®). Disponível em: Minha Biblioteca, (13th edição). Editora Saraiva, 2023.

Vamos analisar as alternativas:

A) o bem jurídico violado é a fé pública, e para restar caracterizado exige-se efetivo prejuízo.

INCORRETA. Para a consumação do crime não se exige efetivo prejuízo, pois se trata de crime formal, ou seja, o crime se consuma no momento em que o conteúdo é transmitido, ainda que o destinatário não consiga dele fazer uso por ser a farsa descoberta antes da realização da prova, ou seja, não se exige efetivo prejuízo.

B) há a previsão da modalidade culposa, inadmitindo-se a forma tentada.

INCORRETA. Não há modalidade culposa e se admite a forma tentada.

C) embora para a caracterização não se exija a ocorrência de dano patrimonial à administração pública, exige-se a finalidade de beneficiar a si próprio ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame.

CORRETA. De fato, o crime exige o chamado dolo específico, ou seja, o crime tem que ser praticado com a intenção de beneficiar a si próprio ou a outrem, ou, ainda, de comprometer a credibilidade do certame. Responde pelo crime, por exemplo, quem subtrai da gráfica um exemplar da prova e, posteriormente, procura jornalistas a fim de vendê-la e demonstrar que é possível a fraude.

D) é crime comum, podendo ser praticado por qualquer pessoa, mas, se praticado por funcionário público, a pena aplicar-se-á em dobro.

INCORRETA. A pena aumenta da terça parte se praticado por funcionário público.

E) a ocorrência de prejuízo à Administração Pública é causa de aumento da pena.

INCORRETA. A ocorrência de prejuízo à Administração Pública é figura QUALIFICADA.

FIGURA QUALIFICADA: a pena é consideravelmente maior (reclusão, de dois a seis anos, e multa), se em razão da conduta houver dano à Administração Pública.

GABARITO C

6 – (Escrevente Técnico Judiciário. 2023. TJ/Interior. 2023. Vunesp) No crime de excesso de exação, o crime é qualificado se

- A) cometido por meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.
- B) o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos.
- C) o funcionário pratica ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem.
- D) praticado por funcionário público.
- E) resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

Comentário

O crime de excesso de exação está previsto no § 1º do art. 316 do Código Penal:

Excesso de exação

§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 8.137, de 27.12.1990)

§ 2º - Se o funcionário desvia, em proveito próprio ou de outrem, o que recebeu indevidamente para recolher aos cofres públicos:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Sobre o crime de excesso de exação:

1) SIGNIFICADO: A expressão excesso de exação significa exagero indevido na cobrança de tributos (impostos, taxas ou contribuições de melhoria) ou contribuições sociais.

2) CONDUTAS TÍPICAS: São duas as condutas típicas:

a) exigir o funcionário público tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido. Nessa modalidade, o funcionário tem ciência de que nada é devido pelo contribuinte, ou tem sérias razões para supor que não existe dívida fiscal ou previdenciária, e, ainda, assim, efetua a cobrança. Na primeira hipótese, ele age com dolo direto e, na segunda, com dolo eventual. A redação do dispositivo deixa claro tratar-se de crime formal, que se consuma com a mera exigência, sendo desnecessário o efetivo pagamento por parte do contribuinte.

b) exigir tributo devido empregando meio vexatório ou gravoso que a lei não autoriza. Configura o crime uma cobrança feita em público de forma acintosa, em alto tom, por exemplo. Cuida-se também de delito formal que se consuma no momento em que é empregado o meio vexatório ou gravoso, independentemente do efetivo pagamento do tributo ou da contribuição devidos.

3) FIGURA QUALIFICADA: Prevê o § 2º do art. 316 que o crime de excesso de exação é qualificado quando o funcionário recebe o tributo ou contribuição indevidamente, para recolhê-los aos cofres públicos, e os desvia em proveito próprio ou alheio. Nesse caso, a pena é de reclusão de dois a doze anos, e multa. Essa figura qualificada tem aplicação apenas na

modalidade de excesso de exação em que o tributo ou contribuição são indevidos, e o funcionário os desvia para si ou para outrem.

ATENÇÃO! Caso o funcionário receba tributo ou contribuição devidos e deles se apodere, o crime será o de peculato.

GABARITO B

7 - (Escrevente Técnico Judiciário. 2023. TJ/Interior. 2023. Vunesp) O crime do artigo 337 do CP tem como objeto material, ou seja, coisa que sofre a ação criminosa, "livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público." É correto afirmar que o crime está configurado se

- A) houver subtração, não se configurando em caso de inutilização.
- B) houver inutilização, não se configurando em caso de subtração, pois esta configura outro crime.
- C) o autor da ação criminosa for funcionário público, não se configurando se o autor não ostentar tal condição.
- D) houver subtração ou inutilização, sejam elas totais ou parciais.
- E) o objeto material for totalmente inutilizado, não se configurando se for parcialmente inutilizado.

Comentário

O art. 337 tipifica o crime de Subtração ou inutilização de livro ou documento:

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 - Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Informações a respeito desse crime:

1) CARÁTER SUBSIDIÁRIO: O legislador, ao estabelecer a pena do crime em estudo, expressamente previu sua subsidiariedade, restando este sempre absorvido quando o fato constituir crime mais grave.

2) OBJETIVIDADE JURÍDICA: A preservação dos livros oficiais, processos e documentos mencionados no tipo penal.

3) SUJEITO ATIVO: Pode ser qualquer pessoa. Trata-se de crime comum.

4) TIPO OBJETIVO: As condutas típicas são:

- a) subtrair: tirar, retirar;
- b) inutilizar: tornar imprestável.

Necessário que a conduta recaia sobre:

- a) livro oficial: usado para escriturações ou registros;
- b) processo: judicial ou administrativo;
- c) documento: público ou privado, que esteja confiado à custódia de funcionário público ou de particular em serviço público.

5) CONSUMAÇÃO: No instante em que o agente subtrai ou inutiliza, total ou parcialmente, o livro, processo ou documento.

6) TENTATIVA: é possível

GABARITO D

8 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Tendo em conta o crime de inutilização de edital ou de sinal, previsto no artigo 336, do Código Penal, e o crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, previsto no artigo 337, do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) São crimes próprios de funcionários públicos, só podendo ser por eles praticados.
- B) O crime de inutilização de edital ou sinal será qualificado quando há violação de sinal empregado para cerrar objeto de interesse da justiça.
- C) São crimes que inadmitem tentativa.
- D) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento restará caracterizado ainda que o documento inutilizado estiver confiado a particular, desde que em serviço público.
- E) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, se parcial a inutilização do documento, será punido de forma diminuída.

Comentário

A) São crimes próprios de funcionários públicos, só podendo ser por eles praticados.

INCORRETA. Os dois podem ser praticados por qualquer pessoa, ou seja, trata-se de crime comum e estão previstos no capítulo II do Título XI da parte especial do Código Penal, cujo título é "Dos crimes praticados por particulares contra a Administração em Geral".

B) O crime de inutilização de edital ou sinal será qualificado quando há violação de sinal empregado para cerrar objeto de interesse da justiça.

INCORRETA. Esse crime não prevê qualquer qualificadora:

Inutilização de edital ou de sinal

Art. 336 - Rasgar ou, de qualquer forma, inutilizar ou conspurcar edital afixado por ordem de funcionário público; violar ou inutilizar selo ou sinal empregado, por determinação legal ou por ordem de funcionário público, para identificar ou cerrar qualquer objeto:

Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.

C) São crimes que inadmitem tentativa.

INCORRETA. Ambos admitem a tentativa.

D) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento restará caracterizado ainda que o documento inutilizado estiver confiado a particular, desde que em serviço público.

CORRETA. É o que está na parte final do art. 337:

Subtração ou inutilização de livro ou documento

Art. 337 - Subtrair, ou inutilizar, total ou parcialmente, livro oficial, processo ou documento confiado à custódia de funcionário, em razão de ofício, ou de particular em serviço público:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Necessário que a conduta recaia sobre:

- a) livro oficial: usado para escriturações ou registros;
- b) processo: judicial ou administrativo;
- c) documento: público ou privado, que esteja confiado à custódia de funcionário público ou de particular em serviço público.

E) O crime de subtração ou inutilização de livro ou documento, se parcial a inutilização do documento, será punido de forma diminuída.

INCORRETA. Não há essa diferença. Responde pela mesma pena.

GABARITO D

9 – (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Interior. 2023. Vunesp) Aquele que se acusa, perante a autoridade, de crime inexistente

- A) pratica crime de falso testemunho.
- B) pratica crime de comunicação falsa de crime.
- C) pratica crime de autoacusação falsa.
- D) não pratica crime algum, pois não há vítima.
- E) pratica crime de fraude processual.

Comentário

Aquele que se acusa, perante a autoridade, de crime inexistente pratica o crime de autoacusação falsa, previsto no art. 341 do Código Penal:

Auto-acusação falsa

Art. 341 - Acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente ou praticado por outrem:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

Sobre esse crime:

1) TIPO OBJETIVO

- A autoacusação pode se dar por qualquer meio: oral, escrito etc. Não se exige, todavia, que o agente tenha espontaneamente procurado a autoridade para se autoacusar. Assim, se alguém é ouvido como suspeito ou testemunha em um inquérito policial e assume a autoria de um crime que não praticou, responde pelo delito do art. 341.
- O tipo penal exige que a autoacusação ocorra perante uma autoridade, que pode ser delegado de polícia, policial militar, promotor de justiça, juiz de direito etc.
- A lei não exige qualquer motivação específica para a caracterização desta infração. Assim, pouco importa se o agente quer beneficiar o verdadeiro autor do crime, que é seu amigo ou parente, assegurar abrigo e alimentação no presídio ou, ainda, se comete o delito por qualquer outro motivo. São casos comuns de autoacusação falsa: a) o preso já condenado por vários crimes que assume a autoria de crime que não cometeu para livrar outra pessoa da cadeia; b) o pai que confessa ter praticado certo crime para livrar o filho, verdadeiro autor da infração.

ATENÇÃO! O tipo penal também exige que a autoacusação seja referente a um crime (que pode ser de qualquer espécie: doloso, culposo, de ação pública ou privada etc.). A autoacusação falsa de contravenção é atípica, pois o art. 341 não abrange essa hipótese.

2) SUJEITO ATIVO: Qualquer pessoa. É crime comum.

3) CONSUMAÇÃO: No momento em que a autoacusação chega ao conhecimento da autoridade. É irrelevante saber se, em razão disso, a autoridade tomou alguma providência, ao contrário do que ocorre na denúncia caluniosa e na comunicação falsa de crime ou contravenção.

4) TENTATIVA: É possível na forma escrita, quando, por exemplo, a confissão falsa remetida por correio se extravía.

GABARITO C

10 - (Escrevente Técnico Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Mévio, administrador, por decisão judicial, em ação penal, foi afastado do conselho deliberativo da empresa da qual é sócio. Não obstante a decisão, Mévio continua participando das reuniões do conselho, fazendo uso da palavra, tomando parte nas deliberações e assinando documentos. Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- A) Mévio não incorreu em qualquer crime, haja vista a conduta imputada ser atípica penalmente.
- B) Mévio incorreu no crime de fraude processual, previsto no artigo 347, do Código Penal.
- C) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência à decisão judicial sobre perda e suspensão de direito, previsto no artigo 359, do Código Penal.
- D) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência, previsto no artigo 330, do Código Penal.
- E) Mévio, em tese, praticou o crime de usurpação de função pública, previsto no artigo 328, do Código Penal.

Comentário

C) Mévio, em tese, praticou o crime de desobediência à decisão judicial sobre perda e suspensão de direito, previsto no artigo 359, do Código Penal.

CORRETA. Tal crime está tipificado no art. 359 do Código Penal:

Desobediência a decisão judicial sobre perda ou suspensão de direito

Art. 359 - Exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus, de que foi suspenso ou privado por decisão judicial:

Pena - detenção, de três meses a dois anos, ou multa.

Informações sobre esse crime:

1) TIPO OBJETIVO: a conduta típica consiste em exercer (desempenhar) a função de que foi suspenso ou privado por decisão judicial. É necessário que o sujeito o faça em desobediência a decisão judicial de natureza cível ou penal.

2) SUJEITO ATIVO: Somente a pessoa que tenha sido suspensa ou privada de exercer função, atividade, direito, autoridade ou múnus. Trata-se de crime próprio.

3) CONSUMAÇÃO: No momento em que o agente inicia o exercício, desatendendo a determinação judicial. Entendemos que o crime não tem natureza habitual.

4) TENTATIVA: é possível

GABARITO C

11 – (Escrevente Técnico do Judiciário. TJ/Capital. 2023. Vunesp) Tendo em conta os Crimes contra a Administração Pública, previstos no Código Penal, assinale a alternativa correta.

A) O crime de abandono de função somente se caracteriza se ocorrer prejuízo público, tratando-se, assim, de crime material.

B) O crime de corrupção passiva é formal, consumando-se ainda que o funcionário público não receba vantagem indevida.

C) Para a caracterização do crime de prevaricação, é necessário que o funcionário público retarde ou deixe de praticar, indevidamente, ato de ofício, cedendo a pedido ou influência de outro.

D) O crime de advocacia administrativa se consuma quando o advogado privado, para defender interesse de seu cliente, junto à Administração Pública, oferece vantagem a funcionário público, para o influenciar na prática de ato.

E) O crime de peculato é praticado por funcionário público, exigindo que o bem ou valor apropriado seja público.

Comentário

A) O crime de abandono de função somente se caracteriza se ocorrer prejuízo público, tratando-se, assim, de crime material

INCORRETA. O crime se consuma com o abandono do cargo por tempo juridicamente relevante, ainda que não decorra efetivo prejuízo para a Administração. Trata-se de crime formal. Aliás, o § 1º estabelece uma forma qualificada, quando o abandono traz como consequência prejuízo ao erário.

Portanto, não se exige que haja prejuízo ao erário, mas se houver, o crime será qualificado, ou seja, a pena base em abstrato é maior:

Abandono de função

Art. 323 - Abandonar cargo público, fora dos casos permitidos em lei:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

§ 1º - Se do fato resulta prejuízo público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 2º - Se o fato ocorre em lugar compreendido na faixa de fronteira:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

B) O crime de corrupção passiva é formal, consumando-se ainda que o funcionário público não receba vantagem indevida.

CORRETA. De fato, trata-se de crime formal. Consuma-se no momento em que o funcionário solicita, recebe ou aceita a vantagem. Nas modalidades solicitar e aceitar promessa de vantagem indevida, pouco importa, para fim de consumação, se o funcionário público efetivamente obtém a vantagem visada. Em todas as figuras (solicitar, receber ou aceitar promessa de vantagem indevida) também não importa se o funcionário pratica ou não algum ato em decorrência da vantagem

ATENÇÃO1! O art. 317, § 1º, do Código Penal prevê que a pena será aumentada em um terço se, em consequência da vantagem ou promessa indevida, o funcionário público retarda ou deixa de praticar ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

ATENÇÃO2! CORRUPÇÃO PASSIVA PRIVILEGIADA: ocorre se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem (o criminoso responderá por uma pena em abstrato bem menor do que a prevista tradicionalmente).

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

C) Para a caracterização do crime de prevaricação, é necessário que o funcionário público retarde ou deixe de praticar, indevidamente, ato de ofício, ~~cedendo a pedido ou influência de outro.~~

INCORRETA. O enunciado misturou o crime de prevaricação com o crime de corrupção passiva privilegiada.

Na prevaricação não existe este pedido ou influência. O agente toma a iniciativa de agir ou se omitir para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Assim, se um fiscal flagra um desconhecido cometendo irregularidade e deixa de autuá-lo em razão de insistentes pedidos deste, há corrupção passiva privilegiada, mas, se o fiscal deixa de autuar porque percebe que a pessoa é um antigo amigo, configura-se a prevaricação.

Prevaricação

Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para **satisfazer interesse ou sentimento pessoal: (Vide ADPF 881)**

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

D) O crime de advocacia administrativa se consuma quando o advogado privado, para defender interesse de seu cliente, junto à Administração Pública, oferece vantagem a funcionário público, para o influenciar na prática de ato.

INCORRETA. A alternativa mistura o crime de advocacia administrativa com o crime de corrupção ativa.

O crime de advocacia administrativa se consuma quando um funcionário público, valendo-se de sua condição (de seu prestígio perante outros funcionários, de sua amizade etc.), defende interesse alheio, legítimo ou ilegítimo, perante a Administração Pública. Se o interesse for ilegítimo, será aplicada a qualificadora descrita no parágrafo único.

Advocacia administrativa

Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:

Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o interesse é ilegítimo:

Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

Já o advogado privado que, para defender interesse de seu cliente, junto à Administração Pública, oferece vantagem a funcionário público, para o influenciar na prática de ato comete o crime de corrupção ativa, previsto no art. 333 do Código Penal:

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 10.763, de 12.11.2003)

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

E) O crime de peculato é praticado por funcionário público, exigindo que o bem ou valor apropriado seja público.

INCORRETA. A lei tutela o bem público e também os particulares que estejam sob a guarda ou custódia da Administração. No último caso, o crime também é chamado de **peculato-malversação**. Exs.: carcereiro que recebe os objetos do preso e deles se apropria; policial que apreende objeto com roubador e fica com ele. Se a coisa particular não estiver sob a guarda ou custódia da Administração e o funcionário público dela se apropriar, responderá por apropriação indébita.

Fonte: Gonçalves, Victor Eduardo R. Direito Penal: Parte Especial. (Coleção Esquemático®). Disponível em: Minha Biblioteca, (13th edição). Editora Saraiva, 2023.

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

GABARITO B

12 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Crime que tem a pena aumentada quando cometido por funcionário público que se prevalece do cargo:

- A) falsidade de atestado médico.
- B) falsidade material de atestado ou certidão.
- C) reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica.
- D) falsificação do selo ou sinal público.
- E) falsificação de documento particular.

Comentário

Os crimes contra a fé-pública cujas penas aumentam quando praticados por funcionário público que se prevalece do cargo são os seguintes:

- Falsificação de papéis públicos (art. 293)
- Petrechos de falsificação (art. 294)
- Falsificação do selo ou sinal público (art. 296)
- Falsificação de documento público (art. 297)
- Falsidade ideológica (art. 299)
- Fraudes em certames de interesse público (art. 311-A)

GABARITO D

13 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Imagine que um funcionário público tenha a posse de um automóvel particular, em função do cargo que exerce. Imagine, ainda, que tendo ciência de que o proprietário do automóvel faleceu, o funcionário apropria-se de tal bem. É correto afirmar que houve

- A) peculato.
- B) concussão.
- C) prevaricação.
- D) conduta atípica, passível de apuração na esfera funcional.
- E) excesso de exação.

Comentário

A conduta narrada configura o crime de peculato:

Peculato

Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

Ainda que se trate de bem particular, mas tendo em vista que o mesmo estava em posse do funcionário público em razão do cargo que exerce, configura o peculato.

A lei tutela o bem público e também os particulares que estejam sob a guarda ou custódia da Administração. No último caso, o crime também é chamado de **peculato-malversação**. Exs.: carcereiro que recebe os objetos do preso e deles se apropria; policial que apreende objeto com roubo e fica com ele. Se a coisa particular não estiver sob a guarda ou custódia da Administração e o funcionário público dela se apropriar, responderá por apropriação indébita.

Fonte: Gonçalves, Victor Eduardo R. Direito Penal: Parte Especial. (Coleção Esquematizado®). Disponível em: Minha Biblioteca, (13th edição). Editora Saraiva, 2023.

GABARITO A

14 – (Oficial de Justiça. 2023. Vunesp) Configura-se o crime de denúncia caluniosa na seguinte hipótese:

- A) acusar-se, perante a autoridade, de crime inexistente.
- B) caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.
- C) acusar-se, perante a autoridade, de crime praticado por outrem.
- D) provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado.
- E) dar causa à instauração de processo administrativo disciplinar contra alguém, imputando-lhe infração ético-disciplinar de que o sabe inocente.

Comentário

E) dar causa à instauração de processo administrativo disciplinar contra alguém, imputando-lhe infração ético-disciplinar de que o sabe inocente.

CORRETA. O crime de denúncia caluniosa está previsto no art. 339 do Código Penal:

Denúncia caluniosa

Art. 339. Dar causa à instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente: (Redação dada pela Lei nº 14.110, de 2020)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

§ 2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

GABARITO E

GABARITO

1E	2A	3C	4D	5C	6B	7D	8D	9C	10C
11B	12D	13A	14E						